

## **LEI Nº.: 1.576/98**

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ISENTAR A CORPORAÇÃO MUSICAL SANTA CECÍLIA DOS PAGAMENTOS DAS TAXAS DE APROVAÇÃO DE PLANTA E HABITE-SE PARA A CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a isentar a Corporação Musical Santa Cecília dos pagamentos das taxas de aprovação de planta e Habite-se para a construção de sua sede própria.

Art. 2º) A presente isenção tem validade desde que o projeto seja aprovado até o final do Exercício de 1998.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 1998.

**Genesco Aparecido de Oliveira Júnior**  
**Prefeito Municipal**